

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martínez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.077.371/0001-08, com sede na Rua Joaquim Antunes, nº 727, conj.14 Bairro Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05415-012, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MÁRCIO LUIZ BEZERRA DE MENEZES DE SOUZA PACHECO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. 8.984.145-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.983.198-06, residente e domiciliado na Rua Dr. Tomas Carvalhal, nº.496 – apto. 73 Bairro Paraíso, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04006-001, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar de dezoito de novembro de dois mil e treze – 18/11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 13 de novembro de 2013

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martínez Riêra
Chefe do Poder Executivo

LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP

Márcio Luiz Bezerra de Menezes de Souza Pacheco
Contratada

VISTO: PROJU